



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/24**

O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º Andar, nº 126, Centro, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000 neste ato representado por seu gestor, o Prefeito **LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo nº 0103/24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para Fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de senhor do Bonfim., especificado no Termo de Referência anexo indispensável do procedimento licitatório acima epigrafado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 - Demais procedimentos que não estejam indicados nesta Ata de Registro de Preços deverão constar no Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso, anexos indispensáveis do procedimento licitatório acima epigrafado.

**CLAUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR - CLASSIFICAÇÃO:**

**EMPRESA:** LEONARDO RODRIGUES SANTIAGO- EPP

**CNPJ Nº:** 19.522.394/0001-76

**ENDEREÇO:** RUA BOM JARDIM Nº 132, SENHOR DO BONFIM/BA.

**CEP:** 48.970-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** LEONARDO RODRIGUES SANTIAGO - PROPRIETÁRIO

**CPF Nº:** 066.456.055-52 - **RG Nº:** 2000627196 SSP/BA

**TELEFONE(S) Nº:** (74)99189-5555

**EMAIL(S):** PAGUEMENOS01@HOTMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NR Item	Cod. Item	Serviço/Produto	Medida	Quantidade	Unitario	Preço Total
2	79620	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem de 1Kg - o produto referido deve apresentar cor branca clara, deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações, prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	24000	4,04	96.960,00
8	79626	AMIDO DE MILHO, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em pacote contendo 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 120 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	1530	7,75	11.857,50
10	79628	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, 100% natural Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	3450	6,99	24.115,50
16	79634	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. O produto deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Prazo de validade no mínimo de 6 meses. Apresentar número de registro do Ministério da Saúde. Pacote de 400g.	PCT	8720	4,09	35.664,80
17	79635	BISCOITO CREAM CRACKER. Composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite em pó, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, amido de milho, extrato de malte, informações nutricionais. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote, e com aspecto crocante, Zero de gordura trans. Pacote de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Apresentar o registro do ministério da saúde e marca.	PCT	27750	4,49	124.597,50
22	79640	BOLINHO. 1ª qualidade, com recheio, sabores diversos. Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação e validades e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Embalagem de 40g. Caixa com 14 unidades.	CX	3850	26,99	103.911,50
26	79644	CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS, caixa com 20 unidades, 120 gramas, sabor tradicional.	CX	600	6,80	4.080,00
27	79645	CALDO - para culin	CX	320	12,00	3.840,00
28	79646	CAMARÃO SECO, salgado, tamanho médio, com casca, pacote com 200g.	PCT	180	10,00	1.800,00
31	79649	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM OU PALETA, CONGELADA, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente, atóxico, c/ selo S.I.F. 1ª qualidade; in natura. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. 1 kg.	KG	4250	21,00	89.250,00
35	79653	CARNE/BACON - 1ª qualidade; O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem. Rotulagem contendo no mínimo, peso, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade. 500g.	KG	600	29,50	17.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36	79654	CARNE/BIFE - 1ª qualidade; in natura. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. 1 kg	KG	5000	31,90	159.500,00
37	79655	CARNE/COSTELA - 1ª qualidade; in natura. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. 1 kg	KG	1350	20,29	27.391,50
40	79658	CARNE/COZIDO MÚSCULO - 1ª qualidade; in natura, com osso. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. 1 kg	KG	6500	20,00	130.000,00
41	79659	CARNE/FÍGADO BOVINO - 1ª qualidade; in natura. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. 1 kg	KG	3750	8,89	33.331,50
43	79661	CARNE/LOMBO - 1ª qualidade; in natura. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. 1 kg	KG	3650	24,82	90.593,00
44	79662	CARNE/MOÍDA - 1ª qualidade; in natura. Pesada no momento do envio, do tipo que não apresente nervos e gordura. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. 1 kg	KG	6200	15,49	96.038,00
47	79665	CARNE/PEIXE MERLUZA - 1ª qualidade; in natura, em filé, congelado. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. 1 kg	KG	750	26,00	19.500,00
58	79676	CORANTE DE URUCUM PARA ALIMENTOS (colorau), tempero para preparo de alimentos, de 1ª qualidade industrializado, de 1ª qualidade. Embalagem de 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.		534	2,00	1.068,00
59	79677	CRAVO DA ÍNDIA, embalagem contendo 30 gramas		1000	2,00	2.000,00
60	79678	CREME DE LEITE TRADICIONAL, embalagem: com 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		3488	3,00	10.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

65	79683	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA, tipo FLOCÃO, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentação ou ranço, emb. c/ 500g.		29000	1,69	49.010,00
66	79684	FARINHA DE ROSCA, 1ª qualidade, branca ou amarela. Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação e validade com no mínimo 03 e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Pacote de 400G	PCT	580	5,00	2.900,00
70	79688	FÉCULA DE MANDIOCA, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1550	7,73	11.981,50
71	79689	FEIJÃO BRANCO, tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a unidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em pacote de 500g.	PCT	1050	6,44	6.762,00
72	79690	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	7500	6,19	46.425,00
90	79708	LEITE EM PÓ INTEGRAL, rico em Vitaminas A, C e D e Ferro, alimento de alto valor nutritivo, fonte de proteínas de alto valor biológico e de minerais, principalmente cálcio, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Embalagem de 200g.		28500	6,00	170.000,00
97	79715	Macarrão tipo espaguete: massa com ovos, vitaminado, embalado em pct c/ 500g.	PCT	5800	3,09	17.922,00
100	79718	MANTEIGA - 1ª qualidade; com sal. Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação/validade e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). 200 g.		1405	9,49	13.333,45
102	79720	MASSA PARA SOPA, pacote com 500gr, em embalagem de polietileno atóxica, resistente e transparente, onde deve constar os dados de identificação do fabricante, Informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, na unidade requisitante.	PCT	3800	4,59	17.442,00
104	79722	MILHO VERDE em conserva acondicionado em embalagem 200g, validade não inferior a dois meses contados a partir da sua data de entrega. O produto deve estar em conformidade com a norma vigente da ANVISA/MS rotulagem contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação ou prazo de validade.		1350	3,50	4.725,00
107	79725	MASSA PRONTA PARA BOLO, massa para confecção de bolo em embalagem de 450g, sugestão de sabores: laranja, festa, chocolate, coco e aipim.		960	3,87	3.715,20
108	79726	MOLHO DE TOMATE, 1ª qualidade; Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação/validade e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Embalagem de 340 g.		1680	1,69	2.839,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

110	79728	ÓLEO DE DENDÊ, vegetal comestível, matéria-prima dendê, aplicação culinária em geral, embalagem de 200ml		270	2,82	761,40
115	79733	PÃO DE LEITE, 1ª qualidade; fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. 50G por unidade.	KG	4650	11,90	55.335,00
116	79734	PÃO FRANCÊS, composto de farinha de trigo enriquecida, com ferro e ácido fólico, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade devendo estar inteiro e firme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e prazo de validade de no máximo 6 horas de fabricado.	KG	12500	11,90	148.750,00
126	79744	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, o produto deve estar seco e solto na embalagem, não apresentar manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. Pacote de 400gr, Prazo de validade no mínimo de 6 meses. Conter o número do registro em órgão competente.	PCT	2700	5,30	14.310,00
127	79745	QUEIJO TIPO MUSSARELA, com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Embalagem 1kg.	KG	2000	36,76	73.520,00
128	79746	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico. Embalagem com 50g		720	3,90	2.808,00
131	79749	REQUEIJÃO CREMOSO, em copo de 200g	UND	235	6,53	1.534,55
137	79755	TEMPERO PRONTO PARA AVES, PEIXES E LEGUMES c/ a seguinte composição: sal, açúcar, amido, salsa, alho, cebola, gordura vegetal, gordura anidra de leite, coentro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes anti-tumecantes, silicato de alumínio e sódio e dióxido de silício, corante natural cúrcuma, contém glúten, traços de leite, ovos e soja. Embalagem de 60g com 12 sachês individuais de 05 gramas.		880	3,50	3.080,00
138	79756	TEMPERO PRONTO PARA MASSAS, BATATAS E ARROZ com seguinte composição: sal, corante vegetal hidrolisado, orégano, condimento preparado de cebola, gordura vegetal hidrogenada, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Embalagem de 60g com 12 sachês individuais de 05 gramas.		880	3,50	3.080,00
139	79757	TEMPERO, TIPO CALDO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor GALINHA, caixa com 2 tabletes.	CX	880	0,98	862,40
140	79758	TEMPERO, TIPO CALDO, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor CARNE, caixa com 2 tabletes.	CX	880	0,98	862,40
143	79761	CEBOLA BRANCA de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	450	5,02	2.259,00
144	79762	PIMENTÃO VERDE verdura de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, verde, limpo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	110	6,01	661,10
145	79763	TOMATE fruto de tamanho médio com características integrais e de primeira qualidade, vermelho limpo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve	KG	470	6,35	2.984,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.						
Valor Total:							1.742.532,50

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 - Da Dotação Orçamentaria:

Orgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Tipo Proj. Ati v.	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	502 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	26 - Transporte	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de Impostos
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4 - Administração	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOC	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOC	8 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de Impostos
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOC	602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	7 - CUIDADO, PROTEÇÃO SOCIAL E BEM-ESTAR AOS BONFINENS	2 - Atividade	2.043 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOC	602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	7 - CUIDADO, PROTEÇÃO SOCIAL E BEM-ESTAR AOS BONFINENS	2 - Atividade	2.043 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOC	602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	7 - CUIDADO, PROTEÇÃO SOCIAL E BEM-ESTAR AOS BONFINENS	2 - Atividade	2.043 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOC	602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	7 - CUIDADO, PROTEÇÃO SOCIAL E BEM-ESTAR AOS BONFINENS	2 - Atividade	2.044 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOC	602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	7 - CUIDADO, PROTEÇÃO SOCIAL E BEM-ESTAR AOS BONFINENS	2 - Atividade	2.044 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOC	602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	7 - CUIDADO, PROTEÇÃO SOCIAL E BEM-ESTAR AOS BONFINENS	2 - Atividade	2.044 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1669 - Outros Recursos Vinculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESENVOLVIMENTO SOC	ASSISTÊNCIA SOCIAL			BEM-ESTAR AOS BONFINENS		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	de Consumo	Assistência Social
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOC	602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	7 - CUIDADO, PROTEÇÃO SOCIAL E BEM-ESTAR AOS BONFINENS	2 - Atividade	2.048 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M) E DO CADASTRO ÚNICO	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação - 25%
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica	15500000 - Transferências do Salário Educação
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	3 - EDUCAÇÃO REAL, POSSÍVEL E DE QUALIDADE	2 - Atividade	2.032 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	15001001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação (25%)
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	3 - EDUCAÇÃO REAL, POSSÍVEL E DE QUALIDADE	2 - Atividade	2.032 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos - Transf. de impostos - (30%)
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	3 - EDUCAÇÃO REAL, POSSÍVEL E DE QUALIDADE	2 - Atividade	2.032 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAE - (30%)
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	3 - EDUCAÇÃO REAL, POSSÍVEL E DE QUALIDADE	2 - Atividade	2.032 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	000 -
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	3 - EDUCAÇÃO REAL, POSSÍVEL E DE QUALIDADE	2 - Atividade	2.032 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	15420000 - Transf. do FUNDEB - Complemento da União - VAAT - (30%)
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	802 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	3 - EDUCAÇÃO REAL, POSSÍVEL E DE QUALIDADE	2 - Atividade	2.032 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	15500000 - Transferências do Salário Educação
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de Impostos
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	5 - RESGATANDO A CULTURA DA GENTE	2 - Atividade	2.059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	5 - RESGATANDO A CULTURA DA GENTE	2 - Atividade	2.059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPEC	1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPEC	20 - Agricultura	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de Impostos
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	6 - ESPORTE E CIDADANIA	2 - Atividade	2.057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de Impostos
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4 - Administração	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBI	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBI	4 - Administração	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de Impostos
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBI	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBI	4 - Administração	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Outros Recursos não Vinculados
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBI	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBI	4 - Administração	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	122 - Administração Geral	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade	2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1002 - Recursos não vinculados de Impostos - saúde 15 %.
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	9 - ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE	2 - Atividade	2.015 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600 - Transf Fun a Fun de Rec do SUS do Gov Fed-Blic de Man das Ações e Serv Púb de Saú
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	9 - ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE	2 - Atividade	2.015 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	9 - ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE	2 - Atividade	2.015 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1002 - Recursos não vinculados de Impostos - saúde 15 %.
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	302 - Assistência	9 - ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE	2 - Atividade	2.018 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE	3.3.90.30.00 - Material	1600 - Transf Fun a Fun de Rec do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Hospitalar e Ambulatorial			ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	de Consumo	do Gov Fed- Blc de Man das Ações e Serv Púb de Saú
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9 - ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE	2 - Atividade e	2.018 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4 - Administração	181 - Policiamento	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2 - Atividade e	2.046 - FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de Impostos
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4 - Administração	181 - Policiamento	2 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	1 - Projeto	1.109 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBI	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBI	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	10 - BONFIM DE CARA NOVA	2 - Atividade e	2.062 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de Impostos
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBI	1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBI	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	10 - BONFIM DE CARA NOVA	2 - Atividade e	2.062 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	1751 - Recursos da contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

**CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - Ba, através da Secretaria de Secretária Municipal de Administração.

3.2 - Não houve Intenção de Registros de Preços - IRP para este procedimento licitatório.

**CLÁUSULA IV - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (Assinatura com recursos tecnológicos com certificado ICP) e disponibilizada no Portal da Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLAUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 Os preços registrados, em caso de prorrogação indicada no item 5.1 desta Ata, poderão ser atualizados pelo índice IGP-M, desde que comprovada a vantajosidade.

6.3 Nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (revisão);

6.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado (fato da administração), ou;

6.3.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA VIII – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLAUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Em casos de pedidos de cancelamento/dispensa da Ata de Registro de Preços pelo Fornecedor classificado em Primeiro Lugar, a Administração Pública deverá:

9.5.1 Convocar os licitantes remanescentes que aceitarem registrar seus preços na ordem de classificação para fornecimento dos produtos.

9.5.2 Caso os demais fornecedores não aceitem realizar a entrega do produto, o primeiro classificado será obrigado a fornecer o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses solicitado, podendo inclusive serem entregas de forma parcelada ou única, a critério da Secretaria Demandante nos preços registrados e nos prazos de pagamentos estabelecidos neste instrumento.

9.5.2.1 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não entregue o quanto estimado na indicação acima, será sancionado conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

9.5.2.2 Os fornecedores classificados como cadastro de reserva não serão sancionados.

9.5.3 Justifica-se a medida adotada devido ao Planejamento, Plano Anual de Contratações e ao tempo hábil para apresentação de novo procedimento licitatório.

#### **CLAUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLAUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

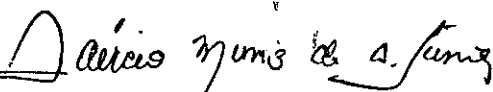
13.4. O Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) **VERONICA LOPES AZEVEDO**, lotada na Secretária Municipal de Administração.

**CLAUSULA XVI - Foro**

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de SENHOR DO BONFIM como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Senhor do Bonfim – BA, 11 de julho de 2024.

  
**LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

**LEONARDO**  
**RODRIGUES**  
**SANTIAGO:19522394000176**  
**394000176**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO RODRIGUES  
SANTIAGO:19522394000176  
Dados: 2024.07.11 16:48:49  
-03'00"

**LEONARDO RODRIGUES SANTIAGO**  
**Fornecedor**